

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 182 – DOE – 25/09/19 - seção 1 – p.31

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB - 64, de 24-09-2019

Considerando as Portarias de Consolidação Nº 2 e 6, de 28/09/2017, e suas alterações, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) no âmbito do SUS;

Considerando o artigo 67 da Portarias de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, que determina a possibilidade de descentralização das etapas de execução do CEAF (solicitação, dispensação e a renovação da continuidade do tratamento) junto à rede de serviços públicos dos Municípios mediante pactuação entre os gestores estaduais e municipais de saúde, observado o disposto no art. 65, os critérios legais e sanitários vigentes e os demais critérios de execução deste Componente;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em sua 293ª Reunião ordinária realizada em 19/09/2019, aprova a descentralização das etapas de execução do CEAF (solicitação, dispensação e a renovação da continuidade do tratamento) no âmbito do Município de São Caetano do Sul.